

“O(S) FEITO(S) E NÃO FEITO(S)” NO PNE (2014-2024): REFLEXÕES E APONTAMENTOS

Argicely Leda de Azevedo Vilaça¹
Alexandra Nascimento de Andrade²
Felipe da Costa Negrão³
Alexandre Nascimento de Andrade⁴

RESUMO

Este trabalho foi guiado por reflexões referentes ao Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024) que determina metas e diretrizes que deverão nortear o enfrentamento das problemáticas que envolvem os diferentes níveis e modalidades de ensino da educação brasileira, visando a construção de um planejamento estratégico no campo educacional, o que instigou a seguinte questão: Quais o(s) “feito(s) e o(s) não feito(s)” do Plano Nacional de Educação (2014- 2024), nas metas 06, 07, 08, 09 e 10, até o ano de 2021? O estudo ancora-se nos preceitos da pesquisa bibliográfica e documental, uma vez que sugere reflexões a partir das leituras do documento norteador (PNE-2014-2024). Nas análises evidencia-se que com as metas analisadas existem orientações expressas e/ou ocultas que necessitam ser refletidas de maneira crítica, e que para serem efetivadas precisam de demandas políticas e não somente educacional, pois um desafio emergente em nosso país é a diversidade cultural e desigualdade social. Na cidade de Manaus (lôcus da investigação), observa-se um distanciamento em relação ao cumprimento das metas estabelecidas até o ano de 2024, pois apesar dos novos desafios frente a Covid-19, a região Norte já apresentava um baixo índice de desenvolvimento das estratégias.

Palavras-chave: PNE, Políticas Públicas, Metas.

INTRODUÇÃO

As reflexões sobre as políticas públicas voltadas para educação são de relevância para mudanças e avanços na/para a sociedade. Neste sentido, tivemos como objetivo no texto, analisar o(s) “feito(s) e o(s) não feito(s)” nas metas 06, 07, 08, 09 e 10 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014- 2024.

¹ Mestra em Educação em Ciências na Amazônia (UEA). Professora da Secretaria Municipal de Educação (SEMED/AM). E-mail: argicelyleda@gmail.com;

² Mestra em Educação em Ciências na Amazônia (UEA). Doutoranda em Educação na Amazônia (PGEDA/UEA). E-mail: alexandra_deandrade@hotmail.com;

³ Mestre em Educação em Ciências na Amazônia (UEA). Professor do Departamento de Métodos e Técnicas da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). E-mail: felipenegrao@ufam.edu.br;

⁴ Graduando em Matemática (UEA). E-mail: anda.mat20@uea.edu.br;

O PNE é resultado de inúmeras pesquisas no que tange as lacunas existentes no âmbito educacional. Vale ressaltar que tal documento é amparado pela Constituição Federal de 1988 (art. 165, §4º) e desde então, tem visado elaborar metas e diretrizes que assegurem a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades através de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

Buscou-se, então, verificar como estão dispostas as orientações para a educação de forma geral e, particularmente, para a expansão e a estruturação da oferta pública e privada na Educação nesse documento, observando as orientações expressas, e/ou ocultas. Nesse viés, buscaremos definir o que é o Plano Nacional de Educação (PNE) e discutir as metas citadas anteriormente.

METODOLOGIA

O estudo baseia-se em uma abordagem qualitativa, pois segundo as orientações de Minayo (2010, p.21) “a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se ocupa, nas Ciências Sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado”.

Este estudo é fruto de uma atividade desenvolvida na graduação em Matemática, na disciplina de Estrutura e funcionamento do Ensino Básico, da Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Nesse viés, realizamos uma pesquisa bibliográfica e documental (FONSECA, 2010) para o conhecimento e análise do tema pesquisado.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE): METAS, ESTRATÉGIAS E DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO

O Plano Nacional de Educação (PNE) tem como proposta, elencar metas e diretrizes que deverão nortear o enfrentamento das problemáticas que envolvem os diferentes níveis e modalidades de ensino da educação brasileira, visando a construção de um planejamento estratégico no campo educacional.

Na Constituição Federal (CF) de 1988, o PNE é discorrido como uma construção coletiva de diferentes atores sociais, com o objetivo de orientar os caminhos interventivos a serem seguidos pelos gestores, com intuito de buscar responder às

demandas do campo educacional mediante as políticas públicas, marcando o compromisso do Estado brasileiro para com o processo de construção do planejamento sistemático (contínuo e de longo prazo, de metas e diretrizes) para a promoção de mudanças na realidade educacional do país.

O artigo 21, da CF de 1988 destaca as atribuições da União e, dentre elas, a competência de elaboração e execução de planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social (BRASIL, 1988).

No artigo 214 da CF, modificado pela Emenda Constitucional (EC) n.º 59, de 2009 – deixa ainda mais explicitada a precisão de um Plano Nacional de Educação, ao destacar que:

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (BRASIL, 1988).

Em 9 de janeiro de 2001 com a Lei n.º 10.172 (BRASIL, 2001), foi oficializado o primeiro Plano Nacional de Educação no Brasil definindo metas, ações e diagnósticos relativos aos diferentes níveis e modalidades de educação no país.

O segundo Plano Nacional de Educação no Brasil foi instituído com a Lei n.º 13.005/2014 (composta de 14 artigos, 20 metas e 243 estratégias que deverão ser implementadas na educação brasileira), para vigorar de 25 de junho de 2014 a 24 de junho de 2024.

O PNE 2014-2024 é estruturado por um conjunto de metas e objetivos propostos para a educação, apontando as prioridades a serem consideradas no esforço integrado de implementação das políticas públicas voltadas para o ensino.

É relevante, portanto, a reflexão sobre as metas fixadas nesses planos, na perspectiva de ampliar o conhecimento no que envolvem a educação brasileira e suas propostas a serem estabelecidas até 2024. Sendo assim, destacaremos nessa reflexão as

metas 06, 07, 08, 09 e 10 no que envolve as suas propostas em relação a educação brasileira, fortalecendo uma análise crítica voltada a nossa realidade manauara.

Evidencia-se que a meta 06 do PNE 2014-2024 tem como objetivo, oferecer educação em tempo integral, em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica.

Para a promoção da Meta 6, o PNE apresenta nove estratégias, conforme o quadro 1.

Quadro 1: Meta 06

METAS 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica	
E S T R A T E G I A S	6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
	6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
	6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
	6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
	6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
	6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
	6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
	6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
	6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Fonte: PNE 2014-2024

No quadro 1, são destacadas nove propostas para garantir a produção das condições necessárias à ampliação da oferta de educação em tempo integral (ETI), o que

até 2021, é notório em Manaus que pouco foi feito. A nível de Brasil, sabe-se que não há escolas suficientes para abranger o que a meta estabelece, bem como para uma educação integral se faz necessário mudanças físicas nas instituições, formações contínuas aos professores e uma reestruturação nos PPP's (Projetos Políticos Pedagógicos) das escolas.

Observa-se que na estratégia 6.1, que visa promover atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, geralmente não ocorre na prática, pois os alunos permanecem em aulas direcionadas a conteúdos e exercícios exaustivos de atividades teóricas no contraturno. Frente a esses desafios, alunos de diferentes níveis procuram escolas regulares de ensino. Esse quadro reflete nos resultados apontados no relatório do 3º Ciclo de monitoramento das metas do PNE em 2020, no que afirma que “a região Norte foi a que apresentou os percentuais mais baixos, tanto de alunos quanto de escolas de ETI”. (DUARTE; OLIVEIRA, 2020, p. 07).

A educação integral na realidade do estado Amazonas ainda é vista como irreal, pois ainda não oferece o que foi realmente planejado para tal. Pois sabe-se que a educação integral:

Constitui ação estratégica para garantir atenção e desenvolvimento integral às crianças, adolescentes e jovens, sujeitos de direitos que vivem uma contemporaneidade marcada por intensas transformações e exigência crescente de acesso ao conhecimento, nas relações sociais entre diferentes gerações e culturas, nas formas de comunicação, na maior exposição aos efeitos das mudanças em nível local, regional e internacional. Ela se dará por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas que qualifiquem o processo educacional e melhorem o aprendizado dos alunos. Não se trata, portanto, da criação ou recriação da escola como instituição total, mas da articulação dos diversos atores sociais que já atuam na garantia de direitos de nossas crianças e jovens na co-responsabilidade por sua formação integral (PDDE– Manual de Educação Integral, 2009, p.88).

Fomentar a institucionalização para prevenir o abandono escolar, pode ser considerado uma ação importante para a permanência do aluno na escola, mas para que isso de fato ocorra é necessário a valorização de estruturas adequadas a todos os públicos (indígenas, ribeirinhos, quilombolas, pessoas com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação), assegurando seus direitos a participação em diferentes atividades multidisciplinares.

Na meta 7, que tem como intuito a melhoria da qualidade da educação a fim de obter melhores índices, em todas as modalidades, como o aumento da taxa de aprovação e aprendizagem, se estabelecem 36 estratégias, sendo em destaque apenas 10 para compreensão e análise, conforme o quadro 2.

Quadro 2: Meta 07

METAS 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.	
	7.1) Diretrizes pedagógicas e Base Nacional Comum - Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local
	7.2.a) Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50%, pelo menos, o nível desejável.
	7.2.b) Nível de aprendizado até o final do PNE - Assegurar que, no último ano de vigência deste PNE, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80%, pelo menos, o nível desejável.
	7.3) Indicadores de avaliação - Constituir, em colaboração com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes [...].
E	7.4) Autoavaliação - Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da Educação e o aprimoramento da gestão democrática.
S	7.5) Plano de Ações Articuladas (PAR) - Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
T	7.6) Assistência técnica e financeira para redes com baixo Ideb - Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos e nas condições estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional.
R	7.7) Avaliação da qualidade da Educação Básica - Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas
A	7.8) Avaliação da qualidade da Educação Especial - Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos
S	7.9) Combate à desigualdade - Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios.

Fonte: PNE 2014-2024

É importante refletir no que se refere a meta 7 e suas estratégias, pois para atingir os índices estabelecidos, é necessário contar com orientação e formação docente, políticas públicas regionais e ações governamentais efetivas.

Partindo desse contexto, surgiram desafios na cidade de Manaus advindos da pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), em que as aulas se tornaram remotas e muitos alunos sentiram dificuldades no acesso e participação síncrona, agravando o baixo índice das estratégias esperadas pela Meta 7.

O Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020, apontou dificuldades até o ano de 2017, pois “o Ideb dos anos finais do EF, embora apresente uma trajetória crescente no período de 2007 a 2017, não atinge, desde 2013, as metas fixadas no PNE. Em 2017, o Ideb dos anos finais do EF foi 4,7, ficando abaixo da meta fixada para esse ano (5,0)” (BRASIL, 2020, p. 43).

Com o objetivo de melhorar a qualidade da educação, como por exemplo implantar diretrizes pedagógicas, precisa-se formalizar e executar planos, aprimorar instrumentos da avaliação da qualidade, fixar, acompanhar e divulgar resultados, garantindo transporte, apoio técnico e financeiro, dentre outros.

A meta 08, versa sobre a desigualdade social e a importância de articulação para a ampliação de possibilidades ao acesso dos jovens acima dos 17 anos à faculdade, com as seguintes estratégias, conforme explícita o quadro 03:

Quadro 3: Meta 08

METAS 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	
E S T R A T E G I A S	8.1) Correção de fluxo - Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.
	8.2) Educação de Jovens e Adultos - Implementar programas de Educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial. Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta estratégia
	8.3) Acesso a exames de certificação - Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.
	8.4) Educação profissional técnica - Expandir a oferta gratuita de Educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.
	8.5) Monitoramento do acesso - Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o

acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.6) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Fonte: PNE 2014-2024

Ao observar a meta 08 e suas estratégias descritas no quadro 3, refletiu-se no que envolve a instabilidade econômica, que o nosso país vem sofrendo, bem como as mudanças das políticas sociais e de acesso a Universidade, o que impacta sobre a desigualdade social, ocasionando a possibilidade de não atingir a meta no prazo estipulado.

Faz-se necessário ampliar efetivamente a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos e equiparar os anos de estudo entre negros e não negros. Nesse contexto, a Meta 8 é um meio para a efetivação de direitos educacionais para a população jovem. A mesma ambiciona aumentar, até 2024, para no mínimo 12 anos a escolaridade dos jovens, levando em conta as diversidades raciais, territoriais e de renda, visando uma equidade de condições através da redução das desigualdades sociais e à valorização da diversidade, o que está entrelaçado a meta 09 e suas estratégias destacadas no quadro 4.

A meta 9 está dividida em três etapas. A primeira, aponta sobre a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015. Visto que, em 2015 a taxa cresceu em 92% da população alfabetizadas e não foi cumprindo a meta que seria chegar ao 93,5%. A segunda, estabeleceu que até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto. Sendo que, a ideia é que até em 2024, 100% da população seja alfabetizada, e, até em 2018 a meta deve apresentar um aumento de 93,4%, que ainda não é um resultado da meta inicial.

A terceira e última etapa propõe reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, visto que em 2014 tinha 39% de pessoas analfabetas funcionais e em 2018 29%, sendo que a meta sugerida deveria ser de 13,5% de pessoas analfabetas funcionais até 2024, esses dados não foram muito positivos em relação ao atingimento da meta, de 2014 a 2018 a diferença não foi muito grande. Partindo do pressuposto, a meta 9, se articula em nove estratégias, a saber:

Quadro 4: Meta 09

METAS 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.	
	9.1) Oferta gratuita - Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria. Indicadores de estratégia
	9.2) Diagnóstico da demanda - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos.
	9.3) Ações de alfabetização - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
E S T R A T É G I A S	9.4) Programa nacional de transferência de renda - Criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.
	9.5) Busca ativa por meio de chamadas públicas - Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.
	9.6) Avaliação - Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.
	9.7) Ações de atendimento suplementar (transporte, alimentação e saúde) - Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.
	9.8) EJA em estabelecimentos penais - Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.
	9.9) Projetos inovadores - Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos

Fonte: PNE 2014-2024

Além dessas estratégias descritas no quadro 4, a meta 9 também fala sobre o cuidado especial com as pessoas que estão em áreas rurais e urbanas, visando garantir a educação acessível de qualidade para todos, pois as taxas de analfabetismo dos jovens e adultos ainda são elevadas, sendo eles os que mais saem das escolas com a condição de analfabetos funcionais (NEGRÃO, 2020).

Na concepção de que a educação básica brasileira não torna os estudantes preparados para o mercado de trabalho e com o desemprego em alta, a meta 10 destaca a necessidade de estes concluírem o Ensino Médio concomitantemente com uma preparação técnica mais qualificada. Assim a meta 10 do PNE veio com objetivo de amenizar esse problema social, conforme as estratégias presentes no quadro 5.

Quadro 5: Meta 10

METAS 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	
E S T R A T É G I A S	10.1) Formação profissional inicial - Manter programa nacional de Educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.
	10.2) Nível de escolaridade do trabalhador - Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.
	10.3) Atendimento a populações itinerantes, do campo, de comunidades indígenas e quilombolas Fomentar a integração da Educação de jovens e adultos com a Educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de Educação a distância.
	10.4) Atendimento a pessoas com deficiência - Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação profissional.
	10.5) Rede física - Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de jovens e adultos integrada à Educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.
	10.6) Diversificação curricular - Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas
	10.7) Material didático - Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional.
	10.8) Formação inicial - Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.
	10.9) Assistência social, financeira e psicopedagógica - Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional.

Fonte: PNE 2014-2024

Essa meta almeja fazer com que até 2024 no mínimo 25% dos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) tenham oportunidade de cursar, de forma integrada, a Educação Profissional. Assim, o estudante que até então não haviam concluído o ensino médio teria a oportunidade de sair da educação básica mais qualificado para o mercado de trabalho.

Por outro lado, a meta 10 mostra que a ampliação da EJA está paralela ao grande número de alunos que ainda não concluíram o ensino médio. Além disso, grande parte dos brasileiros que o concluem não conseguem empregos por conta de não possuírem formação técnico-profissional.

Sobre as estratégias da Meta 10, no quadro 5, evidencia-se uma preocupação com a elevação das escolaridades dos jovens e adultos trabalhadores, vinculadas à

Educação Profissional. Há também, de forma declarada, a necessidade de se levar em consideração as especificidades do público da EJA e de elevar a qualidade da estrutura em que se ofertam o ensino deste segmento.

Todavia, na estratégia 10.8, em que se propõe fomentar a oferta pública de formação inicial e contínua para trabalhadores e trabalhadoras articuladas à EJA, com a colaboração de instituições privadas. O que instiga as tecituras de reflexões sobre as questões do público-privado, evidenciando a contradição presente nesta estratégia. Nesse caso, não se pode conceber que a oferta pública de educação esteja sujeita à lógica produtivista das instituições privadas. Esse talvez seja o ponto mais problemático da meta 10.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Evidenciou-se com a análise das metas 06,07, 08, 09 e 10 que há orientações expressas e/ou ocultas que necessitam ser refletidas de maneira crítica, bem como, para serem efetivadas precisam de demandas políticas e não somente educacional, pois um desafio emergente em nosso país é a desigualdade social.

No que se refere a realidade da cidade de Manaus, observa-se um distanciamento em relação ao cumprimento das metas estabelecidas até o ano de 2024, pois apesar dos novos desafios frente a Covid-19, a região Norte já apresentava um baixo índice de desenvolvimento dessas estratégias presentes no PNE (2014-2024).

Desse modo, propõe-se a dar continuidade as reflexões e acompanhamento dos planos nacionais de educação brasileira em outras etapas de estudos e pesquisas, tecendo assim articulações com novas práticas educativas, a fim de contribuir ainda mais com o processo educacional de maneira crítica e reflexiva.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 14 jun. 2014.



BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020: sumário executivo. Brasília, 2020.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 10 jan. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm>. Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 26 jun. 2021.

BRASIL. Manual de Educação Integral para Obtenção de Apoio Financeiro Através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE. Brasília, 2009.

DUARTE, Juliana Calabresi Voss.; OLIVEIRA, Terezinha. Os resultados do plano nacional de educação (2014/2024) a partir do relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas-2020. VII Congresso Nacional de Educação-CONEDU. Centro Cultural de Exposições Ruth Cardoso – Maceió- AL. 2020.

FONSECA, L. A. M. Metodologia científica ao alcance de todos. Manaus: Editora Valer, 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu. Pesquisa social: Teoria, método e criatividade. 29 ed. Petrópolis - RJ: Vozes, 2010.

NEGRÃO, Felipe da Costa. O retrato da educação de jovens e adultos na série Segunda Chamada. In: FERREIRA, Arthur Vianna.; SIRINO, Marcio Bernardino.; MOTA, Patricia Flavia (orgs.). Gestão, currículo e metodologia na pedagogia social. Jundiaí - SP: Paco, 2020.